



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MOTTO CUSTOM REALIZA SEU SONHO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.011669/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MARIANA S. PEREIRA

Endereço: RAULINO COTTA PACHECO Número: 491 Bairro: OSVALDO REZENDE Município: UBERLÂNDIA UF: MG CEP:38400-370

CNPJ/MF nº: 17.328.361/0001-64

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MEMBROS GR L V PRO E CONST AMP C M HOS C UDI Endereço: FLORIANO PEIXOTO Número: 3468 Complemento: ANDAR: 1; Bairro: BRASIL Município: UBERLÂNDIA UF: MG CEP:38400-704

CNPJ/MF nº: 01.316.056/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/02/2021 a 16/02/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/02/2021 a 06/02/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Estará apto a participar da promoção qualquer pessoa física e/ou jurídica que efetuar a compra de 1 (um) conjunto de imagens virtuais em alta definição (quadros virtuais) da Motto Custom nominado como "As Melhores Customizações da Motto Custom" dentro do período de 20/02/2021 a 06/02/2022 no site www.mottocustom.com.br e/ou através de qualquer promotor da empresa promotora, tornando-se, assim, um participante da promoção obtendo 5 (cinco) números da sorte para concorrer a 1 (uma) Moto Harley-Davidson XL 1200NS-IRON 1200cc, 0km, gasolina, ano/modelo 2020, cor barracuda silver.

6.2. Será considerada elegível a compra efetivamente paga para obtenção do número da sorte, sendo que em hipótese alguma serão disponibilizados números da sorte para pagamentos pendentes.

6.3. O número da sorte, com o qual o participante estará concorrendo ao prêmio desta promoção, será enviado ao e-mail cadastrado no site www.mottocustom.com.br ou informado ao promotor da empresa, em até 2 (dois) dias antes da data do sorteio.

6.4. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem e/ou informem todos os dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.4.1. Assim sendo, a empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.4. A presente promoção não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela Motto Custom, ou seja, a promoção não é cumulativa com outras promoções realizadas pela Motto Custom.

6.5. Será emitida 1 (uma) série contendo 10.000 (dez mil) números de ordem numerados de “0.000” (zero) a “9.999” (nove mil, novecentos e noventa e nove).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

10.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/02/2022 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/02/2021 00:00 a 06/02/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 15/02/2022

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Raulino Cota Pacheco NÚMERO: 491 BAIRRO: Martins

MUNICÍPIO: Uberlândia UF: MG CEP: 38400-064

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da empresa mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (uma) Moto Harley-Davidson XL 1200NS-IRON 1200cc, 0km, gasolina, ano/modelo 2020, cor barracuda silver	59.000,00	59.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	59.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

10.2. Caso a extração da lotomania não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da lotomania subsequente.

10.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

10.4. Será localizado 1 (um) contemplado em toda promoção extraído através do resultado da lotomania, conforme regra abaixo:

10.4.1. Será considerado contemplado o “Número da Sorte” composto por 4 (quatro) algarismos, obtido com os algarismos das unidades simples do 1º ao 4º número, em ordem de extração da Lotomania, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I: 93, 52, 77, 60, 29, 96, 39, 31, 51, 12, 97, 09, 35, 73, 72, 58, 46, 25, 45 e 26

Exemplo de número de ordem contemplado dentro da série participante: 3.270

10.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente com efeito gangorra.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os Participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.2. Não poderão participar da promoção funcionários da empresa promotora, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela empresa promotora.

11.2.1. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelo sistema da empresa promotora, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado e/ou desclassificação de qualquer impedido de participar.

11.3. As pessoas e situações mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam,

violaram ou fraudaram este regulamento para participar da Promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será localizado, no ato da apuração, um novo número da sorte elegível.

11.4. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra descrita no item 10.5 deste regulamento para localização de um novo contemplado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. A divulgação do nome e número da sorte contemplado será feita através do site www.mottocustom.com.br e outros meios de comunicação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização da apuração e neste será mantido por 30 (trinta) dias ou até o contato com todos os contemplados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. O prêmio será entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da apuração, mediante assinatura de recibo de entrega e quitação e apresentação de cópia autenticada de RG e CPF/MF.

13.2. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

13.3. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, com frete, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA relativos ao ano de entrega quitados.

13.4. O participante contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário, mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade, devendo, neste caso, ser apresentadas não só a referida procuração com reconhecimento de firma e cópias autenticadas do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do participante contemplado, mas também cópia autenticada dos documentos de identificação de seu procurador legalmente constituído.

13.5. O participante contemplado, desde já, autoriza o uso, pela empresa promotora pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, sons de vozes, performances e nomes, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus à empresa promotora.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. De acordo com o Art. 15 – Parágrafo 1 do Dec. 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da apuração, na qual o prêmio será exibido em imagens meramente ilustrativas como sugestão nas peças promocionais da campanha.

14.2. Caso algum prêmio não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de cada extração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

14.3. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/05/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

14.4. A participação na promoção implica na aceitação total das condições descritas neste Regulamento.

14.5. O regulamento da promoção estará disponível site www.mottocustom.com.br.

14.6. O participante reconhece e aceita que a empresa promotora desta promoção não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação do Participante ou da eventual aceitação do prêmio.

14.7. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes e/ou responsáveis legais (pai, mãe ou tutor) da promoção deverão ser primeiramente dirimidas pela empresa promotora e, caso persistam, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME, quando o prejudicado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.8. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos clientes participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

14.9. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

14.10. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 12/02/2021 às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JOU.RSF.IYG